

velani

CONVENIO - 236
E. R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
2.774.669/25-0



POWERDATA2-TECNOLOGIA ANA

CNPJ: 31.537.016/0001-61

NIRE: 3530052136-6

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025

- Data, hora e local:** No dia 04 de julho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A.**, localizada na Avenida Yojiro Takaoka, n. 4384, Sala 701, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, CEP: 06542-001.
- Presença e convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei n. 6.404/76, ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia ("Acionistas").
- Mesa:** Diretor Presidente: Marcelo Aragona e Diretores: Dalmer Cristiano Sella e Bruno Jardim e o Acionista: Denis Araújo dos Santos.
- Ordem do dia:** Deliberar sobre inclusão de atividade econômica e consolidar o Estatuto Social da companhia.
- Deliberações:** Preliminarmente, os Acionistas aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário, conforme art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em seguida, pela unanimidade dos acionistas, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - Aprovar a inclusão de novo objeto social, sendo: **pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**
 - Tendo em vista as deliberações aprovadas acima, aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ARTIGO TERCEIRO

(iii) A companhia tem por objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação; serviços de hospedagem na internet; consultoria em tecnologia analítica da informação e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; treinamento

Muito **Mais** que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201 7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>





em desenvolvimento profissional e gerencial.

- 6. Encerramento:** Nenhum outro assunto foi tratado, bem como não houve manifestação da palavra pelos presentes, foram encerrados os trabalhos e lavrou-se a presente ata na forma sumária, que após lida e aprovada foi por todos assinada.
- 7. Mesa:** Marcelo Aragona, Diretor Presidente, Dalmer Cristiano Sella e Bruno Jardim, Diretores e Denis Araújo dos Santos, Acionista. A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Santana de Parnaíba/SP, 04 de julho de 2025.

MARCELO ARAGONA
Presidente

DALMER CRISTIANO SELLA
Diretor

BRUNO JARDIM
Diretor

DENIS ARAÚJO DOS SANTOS
Acionista

(ESTA PÁGINA DE ASSINATURAS PERTENCE À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A., REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025.)

Muito *Mais* que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201.7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Residência,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025



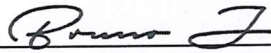
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

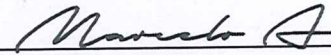
<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



Página de assinaturas



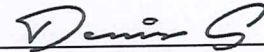
Bruno Jardim
339.008.238-71
Signatário



Marcelo Aragona
147.296.128-50
Signatário



DALMER SELLA
220.890.788-47
Signatário



Denis Santos
246.145.688-74
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|--|
| 22 ago 2025
14:13:40 |  | ENIO VELANI JUNIOR criou este documento. (Email: legal@velani.com.br, CPF: 220.275.798-85) |
| 22 ago 2025
15:57:32 |  | DALMER CRISTIANO SELLA (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) visualizou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:57:55 |  | DALMER CRISTIANO SELLA (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) assinou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
14:26:01 |  | Bruno Jardim (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) visualizou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
14:29:11 |  | Bruno Jardim (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) assinou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:53:03 |  | Marcelo Aragona (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) visualizou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:53:14 |  | Marcelo Aragona (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) assinou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
18:53:39 |  | Denis Araujo Dos Santos (Email: desantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) visualizou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localizado em Valencia - Valencia - Spain |





22 ago 2025
18:55:56



Denis Araujo Dos Santos (Email: desantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) assinou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localizado em Valencia - Valencia - Spain



velani

CONVENIO - 236
E. R. - S. J. Rio Preto



JUCESP PROTOCOLO
2.774.668/25-6



ANEXO I

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A., realizada em 04 de julho de 2025.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A. CNPJ n. 31.537.016/0001-61

“ESTATUTO SOCIAL”

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

A **POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A.**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na cidade de Santana do Parnaíba, no estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, n. 4384, Sala 701, Alphaville, CEP: 06542-001, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A companhia tem por objeto social o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação; serviços de hospedagem na internet; consultoria em tecnologia analítica da informação e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do capital

ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 5.700.500,00 (cinco milhões, setecentos mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1020 (um mil e vinte) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações”).

Muito *Mais* que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201.7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>





Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando o quórum indicado no Acordo de Acionistas da Companhia, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; (b) eleger os membros da Diretoria, se for o caso; e (c) deliberar sobre outras matérias assim previstas na Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Diretoria da Companhia, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por consenso entre os acionistas, observados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia, não computando os votos em branco.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Quarto – Sem prejuízo de outras hipóteses de convocação conforme prevê a Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Diretor Presidente da Companhia, por meio de (a) notificação por escrito enviada a cada um dos Acionistas da Companhia; e (b) publicações no diário oficial e em outros jornais locais, conforme prevem os Artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações. O edital de convocação deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos

Muito *Mais* que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201-7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Gódey, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada, a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos Acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data de Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto – As matérias sujeitas às deliberações das Assembleias Gerais, que previstas em Lei ou neste Estatuto Social, estarão sujeitas aos quóruns qualificados específicos previstos no Acordo de Acionistas, ou, caso não tenham previsão específica no Acordo de Acionistas, estarão sujeitas à aprovação nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração e a representação da Companhia serão exercidas por uma diretoria, composta por 3 (três) membros, sendo um diretor presidente e 2 (dois) diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente em Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse de novos diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidora nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Parágrafo Terceiro – COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA COMPANHIA

Acionistas	Nº de Ações	% no Capital Social
DALMER CRISTIANO SELLA	484	47,5%
BRUNO JARDIM	484	47,5%
MARCELO ARAGONA	26	2,5%
DENIS ARAÚJO DOS SANTOS	26	2,5%
TOTAL	1.020	100,00%

Muito *Mais* que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201 7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Gódey, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b
<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>





ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado nos termos do Acordo de Acionistas. No caso de a destituição, renúncia, ausência ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá aos Acionistas a indicação de seu substituto, que será eleito e empossado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Cada um dos Acionistas poderá requerer a substituição de qualquer diretor da Companhia no caso de descumprimento ou não observação de orientações ou limites determinados neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. Nesse caso, os Acionistas farão com que seja convocada uma Assembleia Geral, no prazo mínimo de 10 (dez) dias a contar da ausência, para deliberar sobre destituição do(s) diretor(es) e a eleição de seus substitutos conforme mecanismos estabelecidos no Acordo de Acionistas da Companhia.

ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

Compete a 2 (dois) diretores, em conjunto, observando-se os limites previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, o uso da firma da Companhia e a representação desta, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou no exterior, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, contrair obrigações, abrir e operar contas bancárias, transigir, ceder e renunciar direitos, podendo, enfim, praticar todos os atos normais de administração necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, observando-se as limitações previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro – A diretoria, observando-se os termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, representada por 2 (dois) Diretores da Companhia, poderá nomear procuradores para agir em nome da Companhia, cujo instrumento de mandato estabelecerá, expressa e detalhadamente, os poderes que lhes são distribuídos, observadas as limitações contidas neste Estatuto Social e o prazo de

Muito *Mais* que contabilidade

✉ contato@velani.com.br

☎ (17) 3201.7777

🌐 velani.com.br

📍 velani.contabilidade

📍 Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, executando-se desta restrição e desse prazo de validade, o mandato judicial.

Parágrafo Segundo – Dependirão de aprovação dos Acionistas, nos termos previstos no Acordo de Acionistas da Companhia, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes e atribuições conferidos pelo presente Estatuto Social, cumprir outras funções que vierem a ser fixadas pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Compete ao Diretor Presidente:

- (a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- (b) Coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, observadas as respectivas áreas de competência, objetivando compatibilizar a atuação de todos no interesse da Companhia; e
- (c) Representar a Companhia, quando, por força de lei ou decisão judicial, for exigível o depoimento pessoal ou o interrogatório de seu representante legal.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer um dos diretores, e suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, sendo as reuniões realizadas na sede da Companhia ou no local indicado na convocação.

Parágrafo Único – Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria, por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte do Diretores, tais como telegrama, carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio semelhante. Considera-se regular a reunião que contar com a presença de todos os diretores, que deverão assinar a ata de Reunião da Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os diretores poderão se reunir, a qualquer tempo, para deliberar sobre:

- (i) A atribuição de funções específicas a cada um dos Diretores que a compõem; e
- (ii) A criação e alteração de toda e qualquer função, setor e/ou cargo que

Muito *Mais* que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201.7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



componha o organograma interno dividido entre os níveis das funções exercidas pelos diretores não-estatutários da Companhia.

CAPÍTULO V Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendações da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Mediante decisão dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO NONO

A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, observados os quóruns de aprovação previstos no Acordo de Acionistas. Os Acionistas determinarão a forma de sua liquidação, elegerão os liquidantes e fixarão a sua remuneração.

ARTIGO VIGÉSIMO

Na ocorrência de qualquer divergência ou conflito, entre os Acionistas, a Sociedade ou seus sucessores, oriundo deste Estatuto Social ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção, o conflito ou divergência deverá ser resolvido por arbitragem, regulada pela presente Cláusula.

A disputa será submetida à Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo) situada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 1313, 13º andar ("Câmara"), de acordo com seu regulamento de arbitragem ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Requerimento de Arbitragem").

Muito **Mais** que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201.7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>





A parte demandante deverá notificar todos os Acionistas e a Sociedade do protocolo do Requerimento de Arbitragem, para que manifestem eventual vontade de aderir a um dos polos do procedimento arbitral. A decisão arbitral será definitiva, irrecorrível e vinculará os Acionistas e seus sucessores, que se comprometem a cumpri-la espontaneamente.

A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, Brasil, onde deverá ser proferida a sentença arbitral, e será conduzida no idioma português. A lei aplicável será a brasileira, e os árbitros não poderão decidir por equidade.

O tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, cabendo a cada parte indicar um árbitro, no requerimento de arbitragem e na resposta ao requerimento de arbitragem, conforme for aplicável, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"). Sendo mais de uma demandante ou demandada, observa-se-á o dispositivo do regulamento que dispõe sobre a matéria. Toda e qualquer controvérsia, questão, falta de acordo ou omissão relativa à indicação dos árbitros pelas partes, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida ou suprida pela Câmara.

O procedimento arbitral prosseguirá à revelia de qualquer das partes, inclusive na hipótese de ausência de resposta da requerida ao requerimento de instituição da arbitragem, nos termos do Regulamento.

Cada parte arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem, e as partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. O laudo arbitral atribuirá à parte vencida a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios (exceto contratuais) no montante total que o laudo venha a fixar.

Cada Acionista e a Sociedade permanecem com direito de requerer no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de medidas de urgência, cautelares ou antecipatórias, desde que previamente à constituição do Tribunal Arbitral, sem que isso seja interpretado como renúncia à arbitragem. Nesse caso, a Câmara deverá ser imediatamente informada da decisão proferida acerca da medida requerida ao juízo comum. Após a constituição do Tribunal Arbitral, com a aceitação da nomeação por todos os árbitros, tais medidas deverão ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Acordo. Para a execução coercitiva de medidas concedidas no âmbito da arbitragem, inclusive a sentença arbitral, e demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na

Muito *Mais* que contabilidade

✉ contato@velani.com.br

☎ (17) 3201 7777

🌐 velani.com.br

📍 velani.contabilidade

📍 Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b

<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



Lei n. 9.307/96, os Acionistas e a Sociedade elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para a ação de execução da sentença arbitral, os Acionistas e a Sociedade elegem o foro do domicílio do executado, ou qualquer outro lugar onde este tenha bens sujeitos à execução, a critério da parte exequente.

A sociedade se vincula expressamente para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

Santana de Parnaíba/SP, 04 de julho de 2025.

MARCELO ARAGONA
Presidente

DALMER CRISTIANO SELLA
Diretor

BRUNO JARDIM
Diretor

DENIS ARAÚJO DOS SANTOS
Acionista

(ESTA PÁGINA DE ASSINATURAS PERTENCE À ESTATUTO SOCIAL DA POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALÍTICA S.A., REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2025.)

Muito **Mais** que contabilidade

contato@velani.com.br

(17) 3201 7777

velani.com.br

velani.contabilidade

Rua Antônio de Godoy, n. 5184, Nova Redentora,
São José do Rio Preto, CEP 15090-025



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

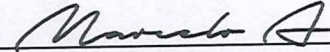
Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b
<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



Página de assinaturas



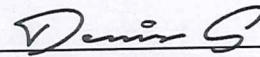
Bruno Jardim
339.008.238-71
Signatário



Marcelo Aragona
147.296.128-50
Signatário




DALMER SELLA
220.890.788-47
Signatário

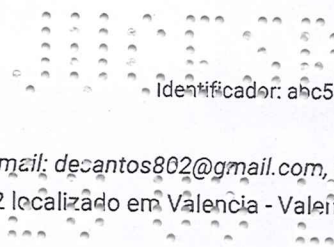


Denis Santos
246.145.688-74
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Ação | Detalhes |
|-------------------------|---|--|
| 22 ago 2025
14:13:40 |  | ENIO VELANI JUNIOR criou este documento. (Email: legal@velani.com.br, CPF: 220.275.798-85) |
| 22 ago 2025
15:57:32 |  | DALMER CRISTIANO SELLA (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) visualizou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:57:55 |  | DALMER CRISTIANO SELLA (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) assinou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
14:26:01 |  | Bruno Jardim (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) visualizou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
14:29:11 |  | Bruno Jardim (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) assinou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:53:03 |  | Marcelo Aragona (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) visualizou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
15:53:14 |  | Marcelo Aragona (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) assinou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 22 ago 2025
18:53:39 |  | Denis Araujo Dos Santos (Email: desantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) visualizou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localizado em Valencia - Valencia - Spain |





22 ago 2025
18:55:56



Denis Araujo Dos Santos (Email: decantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) assinou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localizado em Valência - Valência - Spain





Declaração

Eu, DALMER CRISTIANO SELLA, portador da Cédula de Identidade nº 33844450, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 220.890.788-47, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALITICA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Yojiro Takaoka, 4384, SALA 701, Alphaville, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06542-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DALMERS

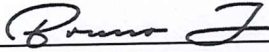
DALMER CRISTIANO SELLA

RG: 33844450

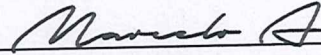
POWERDATA2 TECNOLOGIA ANALITICA S.A.



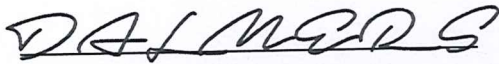
Página de assinaturas



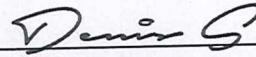
Bruno Jardim
339.008.238-71
Signatário



Marcelo Aragona
147.296.128-50
Signatário











DALMER SELLA
220.890.788-47
Signatário



Denis Santos
246.145.688-74
Signatário

HISTÓRICO

- 22 ago 2025 14:13:40  **ENIO VELANI JUNIOR** criou este documento. (Email: legal@velani.com.br, CPF: 220.275.798-85)
- 22 ago 2025 15:57:32  **DALMER CRISTIANO SELLA** (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) visualizou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 15:57:55  **DALMER CRISTIANO SELLA** (Email: dalmer@powerofdata.com.br, CPF: 220.890.788-47) assinou este documento por meio do IP 191.39.130.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 14:26:01  **Bruno Jardim** (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) visualizou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 14:29:11  **Bruno Jardim** (Email: bruno@powerofdata.com.br, CPF: 339.008.238-71) assinou este documento por meio do IP 177.27.249.152 localizado em Guarujá - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 15:53:03  **Marcelo Aragona** (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) visualizou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 15:53:14  **Marcelo Aragona** (Email: marcelo.aragona@powerofdata.com.br, CPF: 147.296.128-50) assinou este documento por meio do IP 191.9.35.81 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 22 ago 2025 18:53:39  **Denis Araujo Dos Santos** (Email: desantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) visualizou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localizado em Valencia - Valencia - Spain

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original c0dff9d019eba1e2276debc02aff6aa7b6c6bec180f0dd53e86ed3e039ced29b
<https://valida.ae/abc539f994810b5c10119edee485f3f2a1d77d1212da29161>



22 ago 2025
18:55:56



Denis Araujo Dos Santos (Email: desantos802@gmail.com, CPF: 246.145.688-74) assinou este documento por meio do IP 85.59.152.12 localização em Valencia -Valencia - Spain

